

R. Sen. Salgado Filho, 528 - Centro,  
Santana do Livramento - RS, 97573-432  
Telefone: (55) 3241-8600

Vereador  
**Enrique Civeira**  
**Neneco**



**Ilustríssimo Senhor  
Aquiles Pires  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores**

150/2022

## **PEDIDO DE PROVIDÊNCIA**

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com o artigo 118 da resolução 1252/2016, faz o seguinte pedido de providência ao Executivo Municipal:

**Solicita que seja realizada a limpeza do passeio público na Rua Silveira Martins – frente aos números 1181 e 1252 – Centro.**

O pedido se justifica pelo incomodo que é causado aos moradores da rua supra mencionada e pelo risco que a mesma oferece aos veículos e transeuntes, podendo ser causadora de acidentes e dificultando a trafegabilidade da via, tendo em vista a precariedade e as péssimas condições da mesma.

Santana do Livramento, 29 de Março de 2022.

**Enrique Civeira – NENEKO  
VEREADOR – PDT**

## 1<sup>ª</sup> Lei Orgânica Municipal.

**Art. 102 -Compete privativamente ao Prefeito:**

XIV — prestar à Câmara Municipal, dentro de dez dias as informações solicitadas, sobre fatos relacionados ao Poder Legislativo;

Exercer a competência sobre matéria legislativa em tramitação na Câmara ou sujeita a fiscalização do Poder Legislativo;

Executivo e sobre matéria legislativa em tramitação na Câmara Municipal, devendo assumir responsabilidades os atos do Prefeito ou Vice-Prefeito que atendem contra a constituição Federal, e

103 - importam responsabilidades os atos do Prefeito ou Vice-Prefeito, ou de seu Conselho Geral, ou da Gráfica Municipal, especialmente:

Estadual e esta Lei Orgânica Municipal, especialmente  
a Constituição Federal e a Constituição Estadual.

1. leis e das decisões judiciais.